



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

LEI Nº 742/2015

**Sanciono, na Forma da Lei”
Ibatiba/ES**

24 / 02 / 2015

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBATIBA FIRMAR CONVÊNIO COM À SÃO VICENTE DE PAULA DE IBATIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de repasse de Subvenções Sociais concedida a São Vicente de Paula de Ibatiba – ES, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) valor global.

Art. 2º Os valores deverão ser repassados em 09 (nove) parcelas de R\$ 2.777,78 (dois mil setecentos e setenta e sete e setenta e oito centavos) mensais.

Art. 3º Os recursos provenientes desse convênio, estão previstos no orçamento vigente sob o nº 130002.0824400402.117 – Apoio Financeiro à São Vicente de Paula (33504300000 – Subvenções Sociais).

Art. 4º A entidade deverá prestar contas mensalmente dos valores percebidos, sob pena de não ser liberada a parcela seguinte.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 24 de fevereiro de 2015.


JOSÉ ALCURE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Origem: Gabinete do Prefeito José Alcure de Oliveira